



EDITAL nº 001/2019
PROA Nº 18/1400-0031947-7

A **CAIXA DE ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL S.A - CADIP**, adiante denominada simplesmente como - **CONTRATANTE**, sociedade de economia mista, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, situada na Av. Mauá, 1155 sala 502 A , Centro Histórico – CEP 90.030-080, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, nas condições previstas neste edital e seus anexos, regendo-se pelas Leis Federais n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 e n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alteradas pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016) pelas Leis Estaduais nº 13.191, de 30 de junho de 2009; nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, Lei nº 13.706, de 06 de abril de 2011, alterada pela Lei nº 15.139, de 03 de abril de 2018; Decreto Federal nº 8538, de 06 de outubro de 2015 e Decretos Estaduais nº 36.601, de 10 de abril de 1996 e 54.273, de 10 de outubro de 2018.

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	23/01/2019, às 10:00 horas
FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	05/02/2019 , às 09:50 horas
ABERTURA DAS PROPOSTAS	05/02/2019 , às 10:00 horas (Publicação 8 dias úteis)
INÍCIO DA DISPUTA	05/02/2019 , às 10:05 horas
LOCAL	www.pregaobanrisul.com.br
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS	licitacao@egr.rs.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário do Brasília (DF)
HABILITAÇÃO:	Exclusivamente no sistema eletrônico
RECURSO ADMINISTRATIVO:	Exclusivamente no sistema eletrônico

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação visa à contratação de empresa para prestação de serviços de Auditoria Independente **a partir do exercício de 2019** (serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra), em regime de empreitada por preço global, devendo os serviços obedecer a todas as exigências contidas na legislação vigente, para Sociedade de Economia Mista, em conformidade com o Termo de referência (Anexo I) e demais Anexos que, são partes integrantes e complementares, deste Edital.



1.1. Especificação do objeto:

- a) Exame das demonstrações financeiras e fiscais, com a emissão de pareceres e relatórios exigidos pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM para as companhias abertas.
- b) Exame das informações periódicas e eventuais a serem fornecidas à Comissão de Valores Mobiliários, Receita Federal e demais órgãos oficiais, bem como aos acionistas, com a emissão de respectivos relatórios / pareceres, inclusive sobre a Escrituração Contábil e Fiscal, e demais peças ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, correspondente ao ano de 2019.
- c) Revisão dos controles internos, das demonstrações financeiras, exame e avaliação de todos os métodos e procedimentos de natureza tributária, imputados à CONTRATANTE, aferindo a fidedignidade dos procedimentos adotados, bem como a emissão de parecer/relatório com periodicidade trimestral, anual ou eventual.
- d) Emissão de relatórios circunstanciados e os pareceres/relatórios sobre os trabalhos realizados, entregando-os à CONTRATANTE até cinco dias úteis após a disponibilização da documentação pertinente.
- e) Cópia de todo e qualquer relatório ou parecer produzido pela CONTRATADA, pertinentes aos serviços ora contratados, deverá ser remetida diretamente à Contadoria e Auditoria Geral do Estado - CAGE.
- f) Os padrões de auditoria a serem seguidos pela CONTRATADA serão aqueles usualmente recomendados, incluindo, portanto, consistências nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que forem julgados necessários nas circunstâncias, atendidas as normas de sigilo profissional a que está subordinada a CONTRATANTE;
- g) Observar as condições especificadas no Termo de Referência (Anexo VII), que fará parte do contrato como anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido no site www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.cadip.com.br.

A realização da sessão pública e todos os demais atos pertinentes à licitação ocorrerão no site www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

2.2. A realização da Sessão Pública e todos os demais atos pertinentes à licitação será realizada na forma eletrônica, no site www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:



3.1.1. Poderá participar desta licitação, qualquer pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, estejam previamente cadastradas/credenciadas junto à Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC através do site www.pregaobanrisul.com.br ou www.celic.rs.gov.br nos termos do item 6 deste Edital;

3.1.2. **Não** será permitida:

a) a participação de consórcio.

b) subcontratação.

c) participação de empresa em que o proprietário, sócio ou administrador, com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto na CADIP, e quando familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8º do Decreto nº 48.705/2011;

d) Cooperativa de Trabalho;

e) empresas cuja contratação seja objeto de restrições impostas pelas instruções nº 308 da Comissão de Valores Mobiliários e Resolução 3.198, do Conselho Monetário Nacional;

f) pessoa física.

3.1.3. Conforme art. 38 da Lei 13.303/2016 estará **impedida** de participar de licitações e de **ser contratada** pela empresa pública ou sociedade de economia mista, a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II - suspensão pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.



IX- empresa com decretação de falência;

X – empresa submetida a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

XI - a empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

Aplica-se a **vedação** prevista no caput:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 06 (seis) meses.

3.2. **Não** poderá participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pela licitação.

3.2.1. Para fins do disposto no subitem 3.2, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.3. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.

3.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

3.5. É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que apresentem Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atendam às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.



4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Os licitantes deverão declarar eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece este instrumento, e nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Federal nº 8538/2015 e Lei Estadual nº 13.706/2011.

4.2. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123/2006.

4.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior a proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio eletrônico para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.

4.6. No caso de não adjudicação ou de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

4.7. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

4.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

4.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total do contrato, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes.



4.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte que venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra não poderá se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência de sua exclusão obrigatória, a contar do mês seguinte ao da contratação, salvo as exceções previstas no §5º-B a 5º-E do art. 18 da Lei Complementar federal nº 123/2006.

4.11.1. Para efeito de comprovação, o contratado deverá apresentar, no prazo de até 90 dias, cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, conforme preceitua o art. 7º e parágrafos da Lei Estadual nº 13.191/2009.

5.2. O credenciamento será encaminhado através dos *sites* indicados nos itens 2.1 e 2.2 deste edital.

5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.4. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora fixada, exclusivamente no sistema eletrônico, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

6.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

6.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.

6.3. Os licitantes deverão consignar o **valor global da proposta** já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.4. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

6.4.1. que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.4.2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.4.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, **se for o caso**.

6.5. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

6.6. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal nº 8.666/1993, art. 41 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

6.7. Até a data e horário limite definido como fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.8. Após o fechamento do prazo para recebimento de propostas, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

6.10. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

6.12. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.

6.13. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta



licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

6.14. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7. DA SESSÃO ELETRÔNICA

7.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no item 2.2 deste edital.

7.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

7.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

7.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

8.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** pelo sistema eletrônico.

8.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.



8.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.7. A disputa de lances será pelo valor GLOBAL, ou seja, valor referente a 60 meses.

8.7.1. O valor global considera as prorrogações permitidas por lei, em que pese, a contratação inicial seja de 12 meses já que poderá ser prorrogado à critério da CADIP.

8.8. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.9. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

8.9.1. No caso de dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.10. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.11. Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

8.12. A apresentação de lances respeitará o intervalo percentual mínimo entre lances de 1%.

8.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital.

8.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.15. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.16. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances e, se for o caso, o pregoeiro poderá negociar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.



9.2. Iniciada a negociação pelo Pregoeiro, o licitante terá 5 (cinco) minutos para se manifestar.

9.2.1. Decorrido o prazo sem resposta, o Pregoeiro encerrará a negociação e poderá reabri-la mediante pedido justificado ou aceitar o valor sem negociação.

10. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico.

10.1.1. É responsabilidade exclusiva da empresa vencedora realizar o *upload* da sua proposta final atualizada.

10.1.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, terá sua proposta desclassificada e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

10.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

10.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

I) não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

II) estiver em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no art. 56 da Lei nº 13.303/2016.

10.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.8. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

10.8.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração.

10.8.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá efetuar diligência, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:



- I) questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- II) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- III) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e perante o Ministério da Previdência Social;
- IV) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- V) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- VI) verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- VII) pesquisa de preço com outras empresas de auditoria independente;
- VIII) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;
- IX) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- X) estudos setoriais;
- XI) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- XII) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços;
- XIII) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.8.3. Será considerada inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço.

10.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo mínimo de 02 (duas) horas definido pelo pregoeiro, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados:



11.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

11.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2.5. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais ou ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934/1994, quando for o caso.

11.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;

11.3.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

11.4.1. Certidão de Registro do Responsável Técnico e dos assistentes contadores/auditores junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

11.4.2. Registro e/ou inscrição da empresa licitante nas entidades competentes:

- I) Comissão de Valores Mobiliários – CVM (comprovação de regularidade expedida no máximo há 180 dias) e,
- II) Conselho Regional de Contabilidade – CRC;



11.4.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade de auditoria independente executadas em sociedade anônima de capital aberto, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de, no mínimo, um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado:

l) pelo menos um dos atestados de qualificação técnica apresentados, deverá ser fornecido por sociedade anônima de capital aberto;

11.4.3.1. em cada atestado deverá constar, obrigatoriamente, o nome do profissional que atue como responsável técnico do LICITANTE, comprovada a sua permanência como empregado ou sócio da empresa;

11.4.3.2. os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.4.3.3. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

11.4.3.4. para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não concomitantes.

11.4.4. Declaração de que possui no seu quadro, no mínimo, dois profissionais habilitados junto ao CRC e a Comissão de Valores Mobiliários – CVM (comprovação da condição), que irão executar os serviços de auditoria independente na Contratante, bem como de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação;

11.4.4.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro funcional permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

11.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

11.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis, **inclusive notas explicativas**, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do Anexo II do Decreto nº 36.601/1996 – Análise Contábil da



Capacidade Financeira de Licitante (Anexo VI deste Edital), ou sua substituição pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no [site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br](http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br); **desde que** esteja expresso, na referida Certidão, o valor do Patrimônio Líquido.

As empresas com escrituração digital deverão apresentar: impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constante na sede da empresa, apresentando:

- a) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED Contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- d) Demonstração do Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED Contábil);
- e) Notas Explicativas: cópia simples assinada pelo sócio responsável da empresa e pelo contador responsável.

Para as empresas desobrigadas do SPED Contábil e para as empresas com escrituração “meio papel” deverão apresentar: cópia autenticada das páginas do livro diário devidamente registrado no órgão competente, como segue:

- a) Termos de abertura e encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstrações do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas: cópia simples assinada pelo sócio responsável da empresa e pelo contador responsável.

11.5.2.1. As Notas explicativas deverão ser elaboradas segundo dispõem as Normas Brasileiras de Contabilidade, indicando, no mínimo, o conteúdo do §1º do art. 17º da IN CAGE/RS nº 02/19917, a saber:

1. Os principais critérios de avaliação dos elementos patrimoniais, especialmente estoques, dos cálculos de depreciação, amortização e exaustão, de constituição de provisões para encargos de riscos, e dos ajustes para atender a perdas prováveis na realização dos elementos do ativo;

2. Os ônus reais constituídos sobre elementos do ativo, as garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes;

3. Os eventos subsequentes à data de encerramento do exercício que tenham ou possam vir a ter, efeito relevante sobre a situação financeira e os resultados futuros da companhia;

11.5.2.2. De acordo com a data de abertura da licitação, se em decurso o prazo de até quatro meses após término do exercício anterior, poderão ser apresentados o balanço patrimonial e as respectivas demonstrações contábeis do penúltimo exercício social;

11.5.2.3. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço de abertura, contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente. O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente.



11.5.4. Anexo II do Decreto Estadual nº 36.601, de 10/04/1996 (Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante).

11.5.4.1. Será considerado habilitado aquele licitante que obtiver, no mínimo, a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois), conforme demonstrado no Anexo II do Decreto Estadual nº 36.601.

11.5.4.2. Caso haja falha formal no preenchimento da data-base, período base ou memória de cálculo relativo ao Anexo II do Decreto Estadual nº 36.601/96, o pregoeiro poderá efetuar diligência para esclarecer o fato e deliberar pela habilitação ou inabilitação do licitante.

11.6. Documentos Complementares para Habilitação:

11.6.1. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo V.

11.6.2. O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE **e respectivo Anexo**, substituem os documentos para habilitação que neles constam, exceto os relativos à Qualificação Técnica.

11.6.2.1. Fica dispensado de apresentar os seguintes documentos: Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal; Certificado CAGE (Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes) **desde que** esteja expresso o valor do Patrimônio Líquido; Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS); Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, bem como, Contrato social desde que conste no CFE o nome do responsável legal.

11.6.2.2. Caso o CFE esteja válido, mas alguns dos documentos referidos no Anexo do Certificado de Fornecedor do Estado esteja vencido; deve ser anexado documento correspondente com data válida.

11.7. A documentação para habilitação e a proposta final assinada e atualizada, deverão ser apresentadas em seus originais ou cópias devidamente autenticadas, devendo ser rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.9. Na falta de consignação do prazo de validade nos documentos serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

11.10. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia da abertura da sessão pública.

11.11. Caso o julgamento da habilitação não coincidir com a data da abertura da sessão, ocorrendo a perda de validade dos documentos no transcurso da licitação e não for possível ao pregoeiro verificar a sua renovação por meio de consulta a *sites* oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento



válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela LC nº 155/2016.

11.12. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

11.12.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

11.12.1.1. Tratando-se de **filial**, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.12.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão requeridos, os documentos para habilitação do licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

11.13. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

11.14. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, exclusivamente pelo e-mail: licitacao@egr.rs.gov.br

12.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro no endereço indicado no subitem acima;

12.2.1. Decairá do direito de impugnação ao Edital o licitante que não se manifestar em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

12.2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

12.2.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



12.2.5. Acolhida a impugnação do licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.

12.3.1. Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, **exclusivamente no sistema** em que se realiza o certame, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

12.3.2. A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.4. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

12.4.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

12.4.2. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa.

12.4.3. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

12.4.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4.5. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa.

12.4.6. O recurso terá efeito suspensivo.

12.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

12.5.1. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão/entidade em que se realiza a licitação.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, após formalmente convocado, para assinar o contrato.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante a CADIP para a assinatura do contrato, poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo previsto no subitem 14.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela contratante.

14.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação, e somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses nos termos do art. 71, da Lei 13.303/2016; à critério da Administração.

14.5. Os locais de execução dos serviços serão executados nos seguintes locais, quando couber:

- a) sede da CONTRATANTE, localizada na avenida Mauá, 1155, 5º andar, sala 502-A, bairro Centro, Porto Alegre/RS;
- b) sede da CONTRATADA

14.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS e ao Cadastro Informativo - CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

14.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.8. É facultado à contratante, quando o convocado não assinar o contrato, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei nº 13.303/2016, na Lei Federal nº 10.520/2002 e neste Edital.

15. DO PAGAMENTO



15.1. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.

16. DO REAJUSTE

16.1. O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta.

16.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.2. O valor do contrato será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P0 \times [(IPCA_n / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P0 = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA_n = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA₀ = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, último reajuste.

17. DA FONTE DE RECURSOS

17.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso próprios da contratante.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

18.1. O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, conforme disposto na Lei nº 10.697/1996.

18.2. Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

18.3. O adjudicatário deverá também atender às obrigações previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não será exigida garantia de execução do contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



20.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de multa, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

20.1.1. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

20.1.2. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. não mantiver a proposta;

20.1.5. cometer fraude fiscal;

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo.

20.1.6.1. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 93, 94, 95 e 97, parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/1993.

20.1.7. adotarem condutas previstas no art. 84, da lei 13.303/2016.

20.2. A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à contratante.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens 20.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. multa de até 10% sobre o valor da sua proposta inicial;

20.3.2. impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até dois anos;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016 e no § 2º, art. 97 do Regulamento Interno de Licitações da CADIP.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. As sanções previstas neste item do presente edital não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 30 da Lei federal nº 12.846/2013.

20.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na



Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato, anexo II.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

21.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.

21.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

21.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

21.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, no *e-mail* informado no item 2.1 deste edital.

21.6. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site referido no item 2.1 deste edital.

21.7. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores da contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

21.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.9. Os presentes Editais, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

21.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

21.11. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei nº 13.303/2016.

21.12. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



21.13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.

21.14. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES DA CADIP
- II. MINUTA DE CONTRATO
- III. MODELO DE PROPOSTA
- IV. Modelos de Declarações
- V. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso)
- VI. ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE
- VII. TERMO DE REFERÊNCIA

Porto Alegre, 21 de Janeiro de 2019.



CAIXA DE ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL S.A.
Companhia Aberta – CNPJ 00.979.969/0001-56
Avenida Mauá, 1155, 5º andar – Porto Alegre/RS
NIRE 43300034518



ANEXO I – EM APARTADO



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

A CAIXA DE ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL S.A, CNPJ nº 00.979.969/0001-56, estabelecida na Avenida Mauá, 1155, 5º andar – Porto Alegre - RS, representado neste ato pelo (Nome do representante), doravante denominado CONTRATANTE, e (Pessoa física ou jurídica), estabelecida no (a) (Endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ..., representada neste ato por (Representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ..., doravante denominado CONTRATADO, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo nº ..., em decorrência do Pregão Eletrônico nº .../... (número/ano), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Auditoria Independente **a partir do exercício de 2019** (serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra), em regime de empreitada por preço global, devendo os serviços obedecer a todas as exigências contidas na legislação vigente, para Sociedade de Economia Mista, em conformidade com o Termo de referência (Anexo I) e demais Anexos que, são partes integrantes e complementares, deste Edital.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço global referente à execução dos serviços contratados é de R\$ _____ (_____) anual, de acordo com a proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos próprio da CADIP.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação, e somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses nos termos do art. 71, da Lei 13.303/2016; à critério da Administração.

4.2. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

4.3. O objeto do contrato será executado nos seguintes locais:

a) sede da CONTRATANTE, localizada na avenida Mauá, 1155, 5º andar, sala 502-A, bairro Centro, Porto Alegre/RS;



b) sede da CONTRATADA.

4.4. O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Não será exigida a apresentação de garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, de igual valor, a primeira com vencimento no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado, e as demais até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.

6.2. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.2.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independentemente da localização da sede ou filial do licitante.

6.3. A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte do Contratado.

6.4. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

6.4.1. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

6.4.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

6.4.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.5. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

6.6. Na liquidação financeira da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 69, inciso IX, da Lei nº 13.303/2016;

6.6.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.6.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



6.7. Os pagamentos a serem efetuados em favor do contratado, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

6.7.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei federal nº 9.430/1996;

6.7.2. Contribuição Previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei federal nº 8.212/1991;

6.7.3. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

6.8. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

6.9. O contratante poderá reter do valor da fatura do contratado a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta.

8.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2. O valor do contrato será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P0 \times [(IPCA_n / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P0 = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA_n = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA₀ = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, último reajuste.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES



9.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários previstos.

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

10.7. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

10.8. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

10.9. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CADIP.

10.10. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.

10.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.12. Responder nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, crachás, diárias, hospedagem e outras que venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

10.13. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.

10.14. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.



- 10.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.
- 10.16. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.
- 10.17. Exigir de seus empregados o cumprimento dos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar constrangimento com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.
- 10.18. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.
- 10.19. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- 10.20. Assumir as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito.
- 10.21. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- 10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso VI do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.
- 10.23. A CONTRATADA deverá declarar conhecer e observar o disposto no Código de Ética, Conduta e Integridade, na Política de Negociações de Valores Mobiliários e na Política de Divulgação e Uso de Informações Relevantes e Preservação de Sigilo da CADIP.
- 10.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, na forma do art. 76 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 11.4. Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

12.2. Conforme sanção prevista no inciso III do artigo 83 da Lei nº 13.303/2016 ficará impedida de licitar e contratar com o CADIP, e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, o contratado que:

12.2.1. apresentar documentação falsa;

12.2.2. ensejar a inexecução parcial ou total, ou ainda o retardamento da execução de seu objeto;

12.2.3. falhar na execução do contrato;

12.2.4. fraudar a execução do contrato;

12.2.5. comportar-se de modo inidôneo;

12.2.6. cometer fraude fiscal.

12.3. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:

12.3.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

12.3.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.4. A falha na execução do contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 12.10.

12.5. Para os fins do item 12.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, e 97, parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/1993.

12.6. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.6.1. multa:

12.6.1.1. compensatória de até 10% sobre o valor total atualizado do contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

12.6.1.2. moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 dias.

12.6.2. impedimento de licitar e de contratar com a CADIP e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até dois anos.



12.7. As multa compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no § 2, art. 97 do Regimento Interno de Licitações da CADIP.

12.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao contratado.

12.9.1. Se o valor a ser pago ao contratado não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.

12.9.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica o contratado obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para cobrança judicial.

12.9.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do contratante.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CADIP, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11. A aplicação de sanções não exime a contratada da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.12. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 99 do Regimento Interno de Licitações da CADIP, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao contratado o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao contratado:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;



14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

15.2. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, e demais normas aplicáveis e Regimento Interno de Licitações da CADIP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO GESTOR E FISCAL

17.1. A gestão do contrato será realizada pelo ordenador de despesa, e a fiscalização será exercida pelo fiscal do contrato, conforme § 1º do art. 94 do Regimento Interno de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

18.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

18.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do contratado ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

18.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

18.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

18.5. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula.

18.6. O CONTRATANTE declara conhecer e observar o disposto no Código de Ética, Conduta e Integridade, na Política de Negociação de Calores Mobiliários e na Política de Divulgação e Uso de Informações Relevantes e Preservação do Sigilo da CADIP.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

19.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 03 (três) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

_____, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE
[Nome da autoridade competente]
[Nome do cargo]

CONTRATADO
[Representante]
[Procurador/cargo]



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

À CADIP – N° DA LICITAÇÃO

Proposta comercial que faz a empresa [RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE], com sede [endereço completo], inscrita no CNPJ-MF sob nº [.....] e Inscrição Estadual nº [.....], neste ato representada pelo seu/sua representante legal, Sr(a) [.....], CPF nº [.....] conforme abaixo.

Informamos, abaixo, proposta de preço, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos do edital nº [.....]

Descrição	Valor mensal(R\$)	Valor Total (anual) (R\$)

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL
VALIDADE: 60 dias
PAGAMENTO: CONFORME EDITAL
LOCAL DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

[Nome do Representante Legal]

Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

Responsável pela assinatura da Contrato: _____

Telefone(s): _____ E-mail: _____

Data: _____



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: (identificação da licitação)

.....,
inscrito no CNPJ sob o nº, por
intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade nºe do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do
art. 7º da CF, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)



DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA** que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração Pública Estadual, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas Municipal, Estadual ou Federal.

DECLARA, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicado, por escrito, à CADIP.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

Nome e cargo do representante legal



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL Nº
OBJETO:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:
TELEFONE/E-MAIL:

_____ (licitante), por intermédio de seu(sua) representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e titular do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem nº _____ deste Edital, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o inc. I do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inc. II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local e data.

Representante da Empresa
(Assinatura do representante)



ANEXO VI – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.		IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO				
		NÚMERO	FOLHA			
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF						
A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE						
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID. DATA			
B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE						
CGC/CPF:	ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE			
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:	CNJ	CGC/TE				
ENDEREÇO (rua, avenida, praça etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE					
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:	DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC			
C IDENTIFICAÇÃO DO CONTABILISTA						
NOME:	CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE			
ENDEREÇO (rua, avenida, praça etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP			
D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA						
NOME:	Nº DO REGISTRO NO CRC					
E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO		F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE				
CONTAS	Em R\$ Mil	ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NP
1 ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ CORRENTE			
2 PASSIVO CIRCULANTE (PC)						
3 ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2	LIQUIDEZ GERAL			
4 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO						
5 ATIVO PERMANENTE		3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO			
6 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
7 PASSIVO CIRCULANTE		4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO			
8 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
9 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		5	ENDIVIDAMENTO GERAL			
10 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
11 DESPESAS ANTECIPADAS		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\sum NP$			
12 RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS						
13 CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		G	RESULTADO DA ANÁLISE			
14 PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
15 CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)						
H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO						
NOME:			MATRÍCULA			
I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS						
O representante legal da empresa licitante e o contabilista declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.						
LICITANTE		CONTABILISTA		LICITADOR		
DATA:	DATA:	DATA:				



AXEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- a) Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de Auditoria Independente, **a partir do exercício de 2019**, podendo ser prorrogada na forma da lei, compreendendo o exame das demonstrações financeiras e fiscais, acompanhamento e exame de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pela Comissão de Valores Mobiliários, pela Receita Federal do Brasil e por demais órgãos oficiais, e ainda, informações demandadas pelos acionistas e outros entes vinculados à Companhia.
- b) Revisão dos controles internos, das demonstrações financeiras, exame e avaliação de todos os métodos e procedimentos de natureza tributária, incidentes à Companhia, aferindo a fidedignidade dos procedimentos adotados e emitindo parecer/ relatório com periodicidade trimestral, anual ou eventual.

2. JUSTIFICATIVA

A Caixa de Administração da Dívida Pública Estadual S/A - CADIP é uma Companhia de Capital Aberto e, por consequência, regulada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM. Aquela Reguladora, como guardiã dos investidores, obriga que entidades por ela reguladas tenham suas demonstrações financeiras auditadas por auditores independentes registrados na CVM, especialmente com fulcro no que disciplina o § 1º do inciso II, do art. nº 25 da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, combinado com o inciso II, do art. nº 17 da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009. Por todo o exposto enquadra-se a Companhia na excepcionalidade a que faz referência o § 1º do art. nº 22 do Decreto Estadual nº 50.063, de 08 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Estado do Rio Grande do Sul de que trata o art. 76 da Constituição Estadual.

3. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Na sede da CONTRATANTE, localizada na avenida Mauá, 1155, 5º andar, sala 502-A, bairro Centro, Porto Alegre/RS ou na sede da CONTRATADA.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

Os licitantes deverão declarar, no Instrumento Contratual, que se encontram e permanecerão em conformidade com as normas relativas ao exercício de auditoria independente, especialmente no que se refere a Instrução CVM nº 591, de 26 de outubro de 2017 e regramentos subsequentes.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme especificações contidas no Instrumento Contratual a ser firmado entre as partes e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além



de prover os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução do objeto contratado.

b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

c) Utilizar empregados habilitados e com amplo conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

f) Apresentar os empregados, devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os materiais e equipamentos necessários, quando for o caso.

g) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão sua sede para a execução do serviço.

h) Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela CONTRATANTE, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

i) Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CADIP.

j) Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.

k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

l) Responder nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, crachás, diárias, hospedagem e outras que venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

m) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.

n) Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

o) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.

p) Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.

q) Exigir de seus empregados o cumprimento dos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar constrangimento com servidores, colaboradores e visitantes da CONTRATANTE.

r) Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.

s) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

t) Assumir as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao



atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito.

- u) Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- v) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- w) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- x) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- d) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.